



PROJETO DE LEI Nº 288, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, de um (01) **MÉDICO PEDIATRA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de licença gestante de Servidora Municipal.

Art. 2º As atribuições, remuneração, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam inciso XXVII - **MÉDICO PEDIATRA** -, do Anexo I da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 3º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado;

III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e

IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 288/2018

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, editou-se a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que embasa o presente Projeto de Lei.

Justificamos a contratação de um **MÉDICO PEDIATRA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de licença gestante da Servidora Municipal Melanie Mazzarolo Rigo.

Segue em anexo cópia do Memorando nº 280/2018 da Secretaria Municipal da Saúde, bem como do Estudo de Adequação Orçamentária nº 42/2018, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.